



Lei nº 1.835/2024

Ementa: Modifica disposições na Lei Municipal nº 1.794/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso V do art. 12 da Lei Municipal nº 1.794, de 28 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12
(...)”

V - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de abril de 2024.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito